LEI Nº 1067, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINASPARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de **R$ 769.300,52 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado a alocação de recursos orçamentários para realização de despesas a serem pagas com recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.05 - Secretaria de Administração**	
Classificação funcional programática:	**09.271.0401.2049 - Pagamento Diversas Obrigações Patronais**	
Natureza da despesa:	3.1.90.13-Obrigações Patronais	R$ 761.607,52
Destinação de Recursos	2.60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.05 - Secretaria de Administração**	
Classificação funcional	**09.271.0401.2049 - Pagamento**	

programática:	**Diversas Obrigações Patronais**	
Natureza da despesa:	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 7.693,00
Destinação de Recursos	2.60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	

§1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações previstas no *caput* deste artigo referente aos rendimentos financeiros auferidos dos valores oriundos da Cessão Onerosa no período em que estiverem aplicados na conta bancária específica.

§2º - A suplementação a que refere o §1º terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação da Destinação de Recursos 160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção), serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro (saldo da conta específica em 31/12/2019), de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 19 de fevereiro de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL